



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000  
Telefax (027) 3753 1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 924/2014**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicado Atu

em 21 / 01 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art 1º** Fica efetivada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento), a partir do dia 1º de janeiro do ano de 2014

**Art 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria da Secretaria de lotação do servidor

**Art 3º** Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro do ano de 2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos  
21 dias do mês de janeiro do ano de 2014

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal